



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-17135/2025

Abertura: 12 de novembro de 2025 (quarta-feira) às 14:26:35 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	12/11/2025 15:02:56	12/11/2025 15:05:29
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	13/11/2025 13:45:54	14/11/2025 07:30:28

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 17135	12/11/2025	1	2	3566205
2	Comunicação Interna 1149	11/11/2025	4	3	3561380
3	Anexo PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025	11/11/2025	4	7	3561594
4	Anexo Proposta n º 36000697034202500	11/11/2025	3	11	3561597
5	Anexo Disponibilidade financeira	12/11/2025	2	14	3565165
6	Anexo Extrato bancária	12/11/2025	2	16	3565168
7	Parecer Técnico 466	12/11/2025	3	18	3566229
8	Despacho Integrado 1	12/11/2025	1	21	3566389
9	Projeto de Lei 4508	12/11/2025	3	22	3566406
10	Memória de Cálculo 4508	12/11/2025	1	25	3566452
11	Mensagem 2312	12/11/2025	1	26	3566490
12	Despacho Integrado 2	13/11/2025	1	27	3569474



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-17135/2025

No dia 12 de novembro de 2025 às 14:26 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-17135/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3566205** e o código verificador **1B032491**.

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3566205 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 1149/2025

JARU/RO, 11 de novembro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de transferências de recursos referentes ao incremento temporário conforme **Proposta nº 36000697034202500**, destinada a ações e serviços públicos de saúde da Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a **RESOLUÇÃO N. 743/2025/SESAU-CIB**.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas em outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, destinado a custear despesas com Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar.

Esses recursos garantirão a oferta contínua de procedimentos de maior complexidade dentro da rede municipal, assegurando integralidade do cuidado e maior resolutividade assistencial.

Nesse contexto, a abertura do crédito será de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):	R\$ 650.000,00
---------------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização	R\$ 650.000,00
---	----------------

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: xxxx

ANEXO I
MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.34	1.600	0	3130	010.335	R\$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

Atenciosamente,

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSORA EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 12/11/2025 às 10:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 12/11/2025 às 11:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3561380** e o código verificador **24F2A598**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	12/11/2025 15:04
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	13/11/2025 08:02
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	13/11/2025 08:22

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025	11/11/2025	<u>3561594</u>
2	Anexo Proposta nº 36000697034202500	11/11/2025	<u>3561597</u>
3	Anexo Disponibilidade financeira	12/11/2025	<u>3565165</u>
4	Anexo Extrato bancária	12/11/2025	<u>3565168</u>

Referência: [Processo nº 19-17135/2025.](#)

Docto ID: 3561380 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 161

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.



Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCION PROGRAM
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000707713202500	15.821.739,00	60060004	15.821.739,00	10302511
AL	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS	36000697351202500	1.500.000,00	50410002	1.500.000,00	10302511
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	36000699032202500	5.000.000,00	60060004	5.000.000,00	10302511
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701719202500	2.584.146,00	50410002	2.584.146,00	10302511
BA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000701555202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	10302511

BA	TANQUE NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696466202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	10302511
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000707441202500	360.000,00	50410002	360.000,00	10302511
CE	MARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARANGUAPE	36000698018202500	2.000.000,00	50410002	2.000.000,00	10302511
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000704514202500	500.000,00	50410002	500.000,00	10302511
ES	MARATAIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	36000698880202500	500.000,00	50410002	500.000,00	10302511
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	36000705585202500	1.144.000,00	50410002	1.144.000,00	10302511
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700797202500	1.000.000,00	60060004	1.000.000,00	10302511
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000708362202500	500.000,00	50410002	500.000,00	10302511
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697043202500	5.000.000,00	60060004	5.000.000,00	10302511
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA- MS	36000700727202500	500.000,00	60060004	500.000,00	10302511
MS	CHAPADAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	36000708604202500	500.000,00	60060004	500.000,00	10302511
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE	36000705048202500	500.000,00	50410002	500.000,00	10302511
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	36000698100202500	1.937.794,00	50410002	1.937.794,00	10302511
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	36000703409202500	250.000,00	50410002	250.000,00	10302511
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699070202500	1.500.000,00	60060004	1.500.000,00	10302511
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699095202500	1.850.000,00	50410002	1.850.000,00	10302511
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702302202500	50.000,00	50410002	50.000,00	10302511
PI	ELESBAO VELOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703150202500	450.000,00	50410002	450.000,00	10302511



PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000704371202500	763.783,00	50410002	763.783,00	10302511
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000707032202500	500.000,00	60060004	500.000,00	10302511
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000704531202500	3.000.000,00	60060004	3.000.000,00	10302511
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000696822202500	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	10302511
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697034202500	650.000,00	50410002	650.000,00	10302511
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700685202500	146.000,00	60060004	146.000,00	10302511
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000706318202500	3.500.000,00	60060004	3.500.000,00	10302511
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702966202500	300.000,00	50410002	300.000,00	10302511
SE	POCO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO REDONDO	36000698177202500	1.300.000,00	60060004	1.300.000,00	10302511
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000697274202500	783.823,00	50410002	783.823,00	10302511
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000703734202500	500.000,00	50410002	500.000,00	10302511
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	36000697478202500	5.000.000,00	60060004	5.000.000,00	10302511
TOTAL		35 PROPOSTAS	62.891.285,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE	11/11/2025
ID: 3561594	Processo	Documento
CRC: E8B9A64E		
Processo: 19-17135/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 11/11/2025 10:53:12	Finalização:	11/11/2025 10:53:25
MD5: EAF0B9A8CEFA1B909969603E30E2FFA5		
SHA256: B85B7CDF9C2F216F30303B1E18DD7271142872CE7E4CB7671375C4D2E9A4F760		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 - repasse referente incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	11/11/2025 10:53:12
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	11/11/2025 10:53:12
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1149	11/11/2025	3561380
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3561594 e o CRC E8B9A64E.

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano	Beneficiário	Esfera Administrativa
36000697034202500	2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03
Type de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL	CPF do Dirigente	02805126270
Dirigente	JAINA CORDEIRO BARBOZA	CEP	76.890-000
População	Telefone	Município	JARU
55.682	69999817845	E-mail	semusa@jaru.ro.gov.br
Endereço	FLORIANPOLIS, CENTRO		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410002	650.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE JARU	5370078	R\$ 650.000,00

Valor da Proposta: R\$ 650.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU	650.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)

	Valor
Outras Cirurgias - Baixa Complexidade	650.000,00

Justificativa

O município de Jaru, situado na Região de Saúde Central de Rondônia, a cerca de 300 km da capital Porto Velho, possui população estimada em 51.469 habitantes, dos quais aproximadamente 94,3% (47.723 pessoas) dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa forte dependência da rede pública exerce pressão permanente sobre a capacidade assistencial, exigindo reforço financeiro federal para manter a universalidade e a integralidade do atendimento. Com IDH de 0,689 (2.199ª posição no ranking nacional) e Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de 0,304 classificado como médio, o município apresenta um contexto socioeconômico que agrava os desafios de acesso equitativo à saúde.

O principal problema enfrentado é a existência de filas de espera prolongadas para cirurgias eletivas de baixa complexidade. Entre os procedimentos com maior demanda encontram-se: Exérese De Cisto Dermoide; Fistulectomia/Fistulotomia Anal; Hemorroidectomia; Colecistectomia; Hernioplastias (Epigástrica, Inguinal Bilateral Ou Unilateral, Umbilical); Ressecção De Prolapso Da Mucosa Da Uretra; Orquidopexia Unilateral; Vasectomia; Curetagem Com Ou Sem Dilatação Do Colo Do Útero; Histerectomia (Subtotal E Total); Laqueadura Tubária; Miomectomia; Ooforectomia/Ooforoplastia; Colpoperineoplastia Anterior E Posterior; Exérese Ou Marsupialização De Glândula De Bartholin/Skene; E Setorectomia/Quadrantectomia. A demanda reprimida decorre tanto do crescimento demográfico quanto do perfil epidemiológico local, marcado pelo aumento de doenças crônicas e de condições que

exigem intervenções cirúrgicas oportunas.

A capacidade instalada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (CNES 2808609) encontra-se no limite. A unidade registra em média 250 atendimentos diários e mais de 3.500 exames de raio-X mensais, operando de forma tensionada e com risco de descontinuidade se não houver reforço financeiro. Além disso, a saúde municipal já consome percentual expressivo dos recursos próprios, superando o mínimo constitucional: até o 2º quadrimestre do exercício vigente foi aplicado 23,51% da receita de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que compromete a capacidade de expansão da rede com recursos exclusivamente municipais.

O público-alvo compreende pacientes usuários do SUS, com indicação clínica para os procedimentos listados, atualmente aguardando em fila. A execução dessas cirurgias garantirá redução expressiva do tempo de espera, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e prevenção de complicações clínicas decorrentes da demora cirúrgica. Espera-se, ainda, aumento da resolutividade da rede de Média e Alta Complexidade, com atendimento oportuno e seguro, além da racionalização de custos futuros ao evitar agravamento de quadros clínicos que demandam internações mais complexas.

A proposta integra o Plano de Ação para Média e Alta Complexidade (PMAE) Componente Cirurgia, no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), conforme Portaria SAES/MS nº 2.324/2024. O aporte federal pleiteado é indispensável para viabilizar a contratação temporária de equipes especializadas, garantindo volume cirúrgico compatível com a demanda reprimida possibilitando a sustentação de mutirões cirúrgicos de forma contínua e planejada.

A execução das ações propostas está plenamente alinhada à Programação Anual de Saúde (PAS) e ao Plano Municipal de Saúde, garantindo coerência com o planejamento estratégico local e com as metas pactuadas para o exercício vigente. O investimento federal solicitado é, portanto, estratégico e indispensável para garantir acesso universal, reduzir filas e fortalecer a atenção especializada no município de Jaru.

RESOLUÇÃO N. 723 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	650.000,00



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Proposta n º 36000697034202500	11/11/2025
ID: 3561597	Processo	Documento
CRC: E39EE667		
Processo: 19-17135/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 11/11/2025 10:53:56 Finalização: 11/11/2025 10:54:15		
MD5: FDDDCAF370254B8CB20CA6A08E0B1F6C		
SHA256: A26188B89B612D1CB73705BD4668CCAB62A5DA26E81CED2E25A24EC88BE67686		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 - repasse referente incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	11/11/2025 10:53:56
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	11/11/2025 10:53:56
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1149	11/11/2025	3561380
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3561597 e o CRC E39EE667.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2025

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**DIA 12/11/2025**

Página 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	574282811-6		EM COMISSÃO 8221									650.000,00
10	EM COMISSÃO 8221	CEF	574282811-6 1	0	1	600	010	335		EMENDA DE COMISSÃO - PORT. 8.221/2025	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - Df	650.000,00
TOTAL GERAL												650.000,00

JARU, 12 de NOVEMBRO de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOSA

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO

CONTADORA - CRC: 004301/0/RO

WILIANS MAR SIMOES

ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS



ID: 3565165 e CRC: 675C3A1A



Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade financeira	12/11/2025
ID: 3565165	Processo	Documento
CRC: 675C3A14		
Processo: 19-17135/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 12/11/2025 10:28:42	Finalização: 12/11/2025 10:29:11	
MD5: DE08A2892168C4BB53EC64CEA2BFC633		
SHA256: 63E872E7937B3A745DF4A33AA084D0F8C0FDD7F4B9EFD2F7D6FEA64DB842DEF8		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 - repasse referente incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	12/11/2025 10:28:42
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	12/11/2025 10:28:42
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1149	11/11/2025	3561380
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3565165 e o CRC 675C3A14.



Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta: 2976 | 2200 | 000574282811-6

Data: 11/11/2025 - 08:47

Mês: Novembro/2025

Período: 1 - 11

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
11/11/2025	000001	CRED TED	650.000,00 C	650.000,00 C
11/11/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	650.000,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Extrato bancária	
ID: 3565168		
CRC: 20676DE9		
Processo: 19-17135/2025	Processo	Documento
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 12/11/2025 10:29:21	Finalização: 12/11/2025 10:29:36	
MD5: FC95C00F2C5AD88120B34564DFD76960		
SHA256: CC2CEBA4F93F5E5050A5A7DEE7F0597FCCD2B7AA608EE95A2FB425D81C48C121		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 - repasse referente incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	12/11/2025 10:29:21
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	12/11/2025 10:29:21
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1149	11/11/2025	3561380
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3565168 e o CRC 20676DE9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 17135/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3561380), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 1149/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- ...
- V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de transferências de recursos referentes ao incremento temporário conforme Proposta nº 36000697034202500, destinada a ações e serviços públicos de saúde da Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destina-se a custear despesas com Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964
- Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes
Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 15:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3566229** e o código verificador **66E301DA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 15:50

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3566229 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 19-17135/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/11/2025 15:02:56**

Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**

Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE Gabinete do Prefeito (9)**

Finalidade: ()

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 15:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3566389** e o código verificador **69EBE092**.

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3566389 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.508, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 650.000,00
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização	R\$ 650.000,00
---	----------------

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 650.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de transferências de recursos referentes ao incremento temporário conforme Proposta nº 36000697034202500, destinada a ações e serviços públicos de saúde da Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destina-se a custear despesas com Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964
- Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição

justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/11/2025 às 10:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3566406** e o código verificador **080A85AC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 18:33
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	13/11/2025 11:19

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3566406 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.34	1.600	010.335	R\$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/11/2025 às 10:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3566452** e o código verificador **6D9E689A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 18:33
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	13/11/2025 11:19

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3566452 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2312/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.508 de 12 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/11/2025 às 10:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3566490** e o código verificador **541C493C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 18:33
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	13/11/2025 11:19

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3566490 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 19-17135/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/11/2025 13:45:54**

Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**

Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**

Finalidade: ()

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.508 de 12 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 13/11/2025 às 13:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3569474** e o código verificador **DCE02C9B**.

Referência: [Processo nº 19-17135/2025](#).

Docto ID: 3569474 v1